



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3285/2021.

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.**

**Crédito Adicional Suplementar:**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA**

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

15.452.0011.2.028-0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 20.500,00

Fonte de Recursos – 507 – Contribuição de Iluminação Pública.

Ementa nº. 04 – Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação Rec Vinculado.

Despesa: 233.

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0005.2.004-0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Saúde.

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 43.

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$=30.500,00**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação nas fontes 504 e 507 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 2021.

  
MARIO WEBER  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021*

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor  
Licenciado para Tratar de Interesses  
Particulares”

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Sr. **ARIEL DOS SANTOS BATISTA SOBRINHO**, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 089.029.449-64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, conforme Portaria Nº 54/2021, de 12/01/2021.

Art. 2º – Considerando o Art. 111, § 1º da Lei 150/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bonito), bem como o TAC firmado junto ao Ministério Público da comarca, e, diante do interesse público e a necessidade de servidores para atendimento às demandas do município, fica revogada a licença sem vencimentos, ficando convocado o servidor a retornar ao trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste, sendo que o não comparecimento resultará em abandono de cargo, com a consequente aplicação da pena de **DEMISSÃO**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de Dezembro de 2021.

MARIO WEBER  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021*

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor  
Licenciado para Tratar de Interesses  
Particulares”

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a Sra. **MARLI APARECIDA PAZZINATTO**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 917.594.049-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria Nº 184/2021, de 01/06/2021.

Art. 2º – Considerando o Art. 111, § 1º da Lei 150/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bonito); bem como o TAC firmado junto ao Ministério Público da comarca, e, diante do interesse público e a necessidade de servidores para atendimento às demandas do município, fica revogada a licença sem vencimentos, ficando convocada a servidora a retornar ao trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste sendo que o não comparecimento resultará em abandono de cargo, com a consequente aplicação da pena de **DEMISSÃO**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de Dezembro de 2021.

MARIO WEBER  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

#### *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021*

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor  
Licenciado para Tratar de Interesses  
Particulares”

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a Sra. **VANESSA CRISTINA CASSOL GRASSI**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 030.378.889-54, ocupante do cargo de Dentista, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria Nº 185/2021, de 07/06/2021.

Art. 2º – Considerando o Art. 111, § 1º da Lei 150/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bonito); bem como o TAC firmado junto ao Ministério Público da comarca, e, diante do interesse público e a necessidade de servidores para atendimento às demandas do município, fica revogada a licença sem vencimentos, ficando convocada a servidora a retornar ao trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste sendo que o não comparecimento resultará em abandono de cargo, com a consequente aplicação da pena de **DEMISSÃO**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de Dezembro de 2021.

MARIO WEBER  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021*

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor  
Licenciado para Tratar de Interesses  
Particulares”

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a Sra. **REGINA DIANE OLIVEIRA PINHEIRO**, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 051.644.109-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, conforme Portaria Nº 56/2021, de 13/01/2021.

Art. 2º – Considerando o Art. 111, § 1º da Lei 150/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Bonito); bem como o TAC firmado junto ao Ministério Público da comarca, e, diante do interesse público e a necessidade de servidores para atendimento às demandas do município, fica revogada a licença sem vencimentos, ficando convocada a servidora a retornar ao trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste sendo que o não comparecimento resultará em abandono de cargo, com a consequente aplicação da pena de **DEMISSÃO**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de Dezembro de 2021.

MARIO WEBER  
Prefeito Municipal